



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA  
EDIFÍCIO PRESIDENTE GETÚLIO DORNELLES VARGAS**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2022  
PROCESSO Nº 16/2022**

A **CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO BORJA**, torna público que no dia 23 de junho de 2022, às 09:30 horas, no Plenário desta Casa, localizado na Rua Deputado Olinto Aramy Silva, nº 1043, Centro, na cidade de São Borja/RS, realizará credenciamento de empresa(s) para prestação de serviço reprográfico e de encadernações para os Departamentos, Setores, Gabinetes de Vereadores e demais necessidades do Poder Legislativo de São Borja, conforme o descrito no ANEXO I do presente Edital.

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** Quem se inscrever no período de **13 a 21 de junho de 2022, das 8h30min às 12 horas, passará por seleção no dia 23 de junho de 2022.**

**LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:** **Comissão de Compras e Licitações – CCL** da Câmara Municipal de Vereadores para protocolo, situada na Rua Deputado Olinto Aramy Silva, nº 1043, Centro, São Borja/RS.

**ABRANGÊNCIA E PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:**

Abrangência: Cidade de São Borja/RS

Prazo: doze (12) meses, podendo ser prorrogado dentro dos limites previstos na Lei nº 8.666/1993.

**1. OBJETO:**

**1.1** A prestação de serviço reprográfico e de encadernações para os Departamentos, Setores, Gabinetes de Vereadores e demais necessidades do Poder Legislativo, conforme o descrito no ANEXO I do presente Edital.

**2. DA PARTICIPAÇÃO:**

**2.1** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de Credenciamento e demais exigências constantes deste Edital.

**2.2** Não poderão participar deste Credenciamento os interessados que se encontrarem em processo de recuperação, falência, dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, e as que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, ou, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como, as licitantes que se apresentarem constituída na forma de consórcio.

**3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:**

**3.1** Os documentos necessários para o Credenciamento da empresa deverão ser apresentados em envelope lacrado, e conter ainda, na parte externa e frontal além da razão social da empresa, os seguintes dizeres:

À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA  
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2022  
PROPONENTE:  
(razão social, endereço, telefone e CNPJ/MF da empresa se o envelope não for timbrado com tais informações)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA  
EDIFÍCIO PRESIDENTE GETÚLIO DORNELLES VARGAS**

**3.2** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia autenticada por integrante da Comissão Permanente de Compras e Licitações.

**4. DA HABILITAÇÃO:**

**4.1** A empresa proponente deverá apresentar, dentro do envelope indicado no item 3, os seguintes documentos:

**4.1.1 Regularidade Fiscal:**

**4.1.1.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**4.1.1.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou Alvará de localização;

**4.1.1.3** Certidão Negativa de Débito relativa à Seguridade Social, dispensável quando incluída na Certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;

**4.1.1.4** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e com a Fazenda Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo destas o seu prazo de validade;

**4.1.1.5** As certidões negativas deverão ser da sede da Credenciada;

**4.1.1.6** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

**4.1.2 Habilitação Jurídica:**

**4.1.2.1** Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

**4.1.2.2** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (com suas devidas alterações), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

**4.1.2.3** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

**4.1.2.4** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**4.1.2.5** Declaração da empresa, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/1999), conforme modelo constante no Anexo II do presente Edital;

**4.1.2.6** Declaração do representante da proponente que seus dirigentes, integrantes da diretoria ou administradores não se encontram no exercício do cargo ou função pública, na Administração Municipal ou na Câmara de Vereadores de São Borja;

**4.1.2.7** Os documentos apresentados não serão devolvidos e passarão a fazer parte integrante deste Credenciamento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA  
EDIFÍCIO PRESIDENTE GETÚLIO DORNELLES VARGAS**

**4.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:**

**4.1.3.1** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o prazo de validade da mesma.

**4.1.4 Qualificação Técnica:**

**4.1.4.1** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação;

**4.1.4.2** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**Observação:**

**a)** os documentos necessários à Habilitação deverão ser, preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada. Os originais não serão devolvidos, sendo parte integrante deste processo licitatório;

**b)** o licitante ou seu representante credenciado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados em qualquer fase deste processo;

**c)** os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão de Compras e Licitações.

**5. DO CREDENCIAMENTO:**

**5.1** A documentação de Credenciamento apresentada será examinada pela Comissão Permanente de Compras e Licitações, verificando-se a regularidade da documentação apresentada.

**5.2** Não será Credenciada a pessoa jurídica que deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no **item 4 deste Edital**, ou apresentá-los em desacordo com as demais exigências do presente instrumento.

**5.3** A licitante que atender a todas as exigências do presente Edital, será declarada em ata de julgamento pela Comissão Permanente de Compras e Licitações como qualificada para o Credenciamento junto à Câmara Municipal de Vereadores.

**5.4** O extrato dos despachos de autorização e ratificação do Credenciamento será publicado no Site Oficial da Câmara de Vereadores de São Borja.

**5.5** O fato de a empresa ser Credenciada não obriga a Câmara Municipal de Vereadores à contratação dos serviços.

**6. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

**6.1** Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Compras e Licitações, caberão os recursos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/1993, à Comissão Permanente de Compras e Licitações.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA  
EDIFÍCIO PRESIDENTE GETÚLIO DORNELLES VARGAS**

**6.2** Uma vez proferido o julgamento pela Comissão Permanente de Compras e Licitações e decorrido "*in albis*" o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado ao Presidente da Câmara de Vereadores de São Borja.

**6.3** Homologado o resultado, as licitantes Credenciadas serão convidadas a comparecer, em data, hora e local que forem indicados, para assinatura do Termo de Credenciamento.

**7. TERMO DE CREDENCIAMENTO:**

**7.1** As empresas Credenciadas serão convocadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a assinar o Termo de Credenciamento, sob pena de decair o direito ao mesmo, sem prejuízo das consequências previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

**7.2** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado apresentado de forma escrita e fundamentada, aceito pela Administração.

**7.3** A recusa injustificada da empresa Credenciada em assinar o Termo de Credenciamento, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

**8. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:**

**8.1** O presente Credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado dentro dos limites previstos na Lei nº 8.666/1993.

**9. PAGAMENTO:**

**9.1** O pagamento dos serviços do presente Credenciamento será realizado de acordo com o item 4.0 da Minuta do Termo de Credenciamento, constante no anexo V do presente instrumento.

**9.2** A empresa vencedora terá a obrigação de manter, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.3** A nota fiscal para fins de pagamento deve vir acompanhada das certidões atualizadas de Negativas Estadual e Municipal, Certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União e Certidão Negativa do FGTS.

**9.4** O pagamento se dará mediante depósito bancário, cuja conta deve ser de titularidade da licitante e, informada no ANEXO VI.

**9.5** A Câmara Municipal de Vereadores efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à licitante vencedora.

**9.6** As despesas decorrentes do presente Credenciamento correrão por conta do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2022. Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00.0001

**10. DOS PREÇOS:**

**10.1** O proponente, depois de ultrapassada a fase habilitatória, estará CREDENCIADO para a prestação de serviços reprográficos e de encadernações para a Câmara Municipal de Vereadores.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA  
EDIFÍCIO PRESIDENTE GETÚLIO DORNELLES VARGAS**

**10.2** Pela prestação de serviços objeto do presente Credenciamento, a Câmara Municipal de Vereadores pagará à empresa Credenciada os seguintes valores:

<b>Ítem</b>	<b>Descrição dos Serviços de Reprografia e Encadernação</b>	<b>Valor Unitário</b>
01	<i>Cópia em papel tamanho A4 na cor preto e branco</i>	0,32
02	<i>Cópia em papel tamanho A4 colorido sulfite – jato de tinta</i>	1,58
03	<i>Cópia em papel tamanho A4 colorido couchê – lazer</i>	3,30
04	<i>Encadernação espiral até 100 folhas</i>	5,47
05	<i>Encadernação espiral até 200 folhas</i>	9,63
06	<i>Encadernação espiral até 300 folhas</i>	12,80

**Características:**

- Frente e verso automático;
- Ampliação e redução variável;
- Não haverá cobrança de serviços acessórios como grampeamento ou corte de folhas.

**11. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:**

**11.1** São aplicáveis às sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas pertinentes.

**11.2** A Credenciada estará sujeita às multas previstas na cláusula 6 (seis) da minuta do Termo de Credenciamento (anexo V do presente instrumento), sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor.

**11.3** As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o §2º, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**11.4** Será possibilitada defesa à Credenciada, antes da imposição das penalidades.

**11.5** Os valores pertinentes às multas aplicadas, poderão ser descontados dos créditos que a Credenciada tiver direito ou cobrados judicialmente.

**11.5.1** Caso a Credenciada não disponha de valores a receber da Câmara Municipal de Vereadores, ser-lhe-á concedido um prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. Decorrido esse prazo sem o recolhimento dos valores, a Administração procederá à cobrança judicial dos valores.

**11.6** As penalidades aqui previstas têm caráter de sanção administrativa, sendo que sua aplicação não exime a Credenciada de reparar eventuais perdas e danos que seus atos venham a acarretar à Administração.

**12. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**12.1** O resultado do presente certame será divulgado no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Vereadores e no LicitaCon.

**12.2** Os demais atos passíveis de divulgação, serão publicados no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Vereadores e no LicitaCon.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA  
EDIFÍCIO PRESIDENTE GETÚLIO DORNELLES VARGAS**

**12.3** Esclarecimentos poderão ser solicitados ao Presidente da Comissão Permanente de Compras e Licitações, através do e-mail : [licita@camarasaoborja.rs.gov.br](mailto:licita@camarasaoborja.rs.gov.br).

**12.4** Os casos serão solucionados pela Comissão Permanente de Compras e Licitações.

**12.5** A Câmara Municipal de Vereadores reserva-se o direito de revogar o presente, por razões de interesse público ou anulá-lo, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade.

**12.6** É facultado a Câmara Municipal de Vereadores em qualquer fase do Credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**12.7** A Credenciada é responsável pela execução dos serviços, respondendo, civil e criminalmente, por todos os danos oriundos da sua prestação à Câmara Municipal de Vereadores ou terceiros.

**12.8** A Credenciada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Termo, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**12.9** A Credenciada é responsável também pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da prestação dos serviços, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

**12.10** A Credenciada fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do presente Termo, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da venda/entrega dos materiais, ainda que não previsto neste instrumento, eximindo a Câmara de Vereadores de São Borja de quaisquer responsabilidades neste sentido.

**12.11** Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência do presente Termo e das obrigações dele decorrentes, mesmo que parcialmente, considerando-se, o presente, de caráter personalíssimo.

**12.12** A Credenciante fiscalizará, como melhor lhe convier e no seu exclusivo interesse, o cumprimento das obrigações assumidas pela (o) Credenciada (o), designando representante para dirimir dúvidas existentes, para tanto, a Credenciante indica como Gestor do Termo, o Diretor-Geral Leandro dos Santos de Deus que será a interlocutor de todos os contatos com a Credenciada.

**12.13** Integram o presente Edital:

- Anexo I – Descrição, especificação e valor máximo do objeto;
- Anexo II – Modelo de Declaração;
- Anexo III – Modelo planilha descritiva;
- Anexo IV – Minuta do Termo de Credenciamento.

São Borja-RS, 08 de junho de 2022.

**Vereador Adão Santiago Floriano**  
Presidente

“São Borja – Terra dos Presidentes”.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA  
EDIFÍCIO PRESIDENTE GETÚLIO DORNELLES VARGAS**

<p>Este Processo foi analisado, sob o prisma técnico, legal e formal, e se acha aprovado por essa Assessoria Jurídica, podendo ter regular prosseguimento.</p> <p>Data: 02/06/2022</p> <p>_____</p> <p><b>Eduardo Tatsch da Rocha</b> Assessor Jurídico OAB/RS nº 80003</p>	<p>_____</p> <p><b>José Paulino de Paula Medeiros</b> Presidente da CCL</p>
<p>_____</p> <p><b>Cesar V. R. Santos</b> Integrante CCL</p>	<p>_____</p> <p><b>Raí Porsch Messa</b> Integrante CCL</p>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA  
EDIFÍCIO PRESIDENTE GETÚLIO DORNELLES VARGAS

ANEXO I

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E VALOR MÁXIMO DO OBJETO.

LOTE ÚNICO

Ítem	Descrição dos Serviços de Reprografia e Encadernação	Valor Unitário
01	<i>Cópia em papel tamanho A4 na cor preto e branco</i>	<i>0,32</i>
02	<i>Cópia em papel tamanho A4 colorido sulfite – jato de tinta</i>	<i>1,58</i>
03	<i>Cópia em papel tamanho A4 colorido couchê – lazer</i>	<i>3,30</i>
04	<i>Encadernação espiral até 100 folhas</i>	<i>5,47</i>
05	<i>Encadernação espiral até 200 folhas</i>	<i>9,63</i>
06	<i>Encadernação espiral até 300 folhas</i>	<i>12,80</i>

**Características:**

- Frente e verso automático.
- Ampliação e redução variável.
- Não haverá cobrança de serviços acessórios como grampeamento ou corte de folhas.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA  
EDIFÍCIO PRESIDENTE GETÚLIO DORNELLES VARGAS**

**ANEXO II**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2022**

**TERMO DE DECLARAÇÕES**

Referente ao Edital de Chamamento para Credenciamento nº 001/2022:

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Cédula de Identidade nº ....., inscrito no CPF nº .....DECLARA sob as penas da lei:

I – Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do VI, do artigo 87 da Lei Federal nº 8666/1993 e alterações, bem como que será comunicado qualquer fato superveniente a entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico financeira;

II – Que a empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública direta e indireta;

III – Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

IV – Que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no XXXIII do art. 7º da Constituição;

V – Que em atendimento ao artigo 27, V da Lei Federal nº 8666/1993, acrescida pela Lei Federal nº 9854/1999, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos;

VI – Que a empresa não foi apenada com rescisão de contrato, seja por deficiência dos serviços prestados, quer seja por outro motivo igualmente grave, nos últimos cinco anos;

VII – Que a empresa possui aptidão para desempenhar o objeto do presente certame, em características, quantidades e prazos;

VIII – Que as cópias dos documentos apresentados, extraídos por meio reprográfico ou eletrônico (inclusive internet), correspondem fielmente aos seus originais, assim como as assinaturas apostas em todos os documentos originais ou cópias, correspondem à autêntica rubrica dos signatários;

IX – Que nos preços estão inclusos todos os impostos, taxas, frete, etc, não cabendo desconto de nenhuma espécie;

X – Que para os devidos fins, a empresa concorda com os todos os termos descritos no Edital e seus Anexos e que tem pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame;

XI – Que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho;

XII – Que não possui, direta ou indiretamente, sócio (s) ou empregado (s) que sejam servidores do Poder Executivo ou do Poder Legislativo do Município de São Borja.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e Ass. do Rep. Legal da empresa e CNPJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA  
EDIFÍCIO PRESIDENTE GETÚLIO DORNELLES VARGAS

ANEXO III

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

MODELO DE PLANILHA DESCRITIVA

"Nome da empresa fornecedora do serviço"

Período de utilização:

Cliente: Câmara Municipal de Vereadores de São Borja

<b>Descrição dos Serviços de Reprografia e Encadernação</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
<i>Cópia em papel tamanho A4 na cor preto e branco</i>		
<i>Cópia em papel tamanho A4 colorido sulfite – jato de tinta</i>		
<i>Cópia em papel tamanho A4 colorido couchê – lazer</i>		
<i>Encadernação espiral até 100 folhas</i>		
<i>Encadernação espiral até 200 folhas</i>		
<i>Encadernação espiral até 300 folhas</i>		
	<b>Total Geral</b>	

Quantidade de vales: \_\_\_\_

"Nome e visto do responsável pelo relatório"



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA  
EDIFÍCIO PRESIDENTE GETÚLIO DORNELLES VARGAS**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2022**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA A  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA E  
ENCADERNAÇÕES QUE CELEBRAM A CÂMARA DE  
VEREADORES DE SÃO BORJA E A EMPRESA**

---

Pelo presente Termo de Credenciamento para a prestação dos serviços de reprografia e encadernação, de um lado, a **CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO BORJA**, aqui representada pelo seu Presidente, Vereador **ADÃO SANTIAGO FLORIANO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 90.791.997/0001-38, com sede na Rua Deputado Olinto Aramy Silva, nº 1043, Centro, São Borja/RS, doravante denominada **CREDENCIANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, São Borja/RS, por seu representante legal, Senhor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade (RG) nº \_\_\_\_\_, denominada **CREDENCIADA**, que pelas normas administrativas adotadas pelo **EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2022**, dentro das disponibilidades orçamentárias e financeiras abaixo especificadas, ajustam e celebram o presente acordo, no qual estipulam, acordam e garantem o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1** O objeto do presente Termo de Credenciamento é a prestação de serviços de reprografia e encadernação, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital de Chamamento para Credenciamento nº 001/2022.

**1.2** Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto contratual, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Termo de Credenciamento como se nele estivessem transcritos, **EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2022**, com todos os seus anexos e a proposta da **CREDENCIADA**.

**1.3** Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Termo de Credenciamento, definir a sua extensão, e desta forma reger a execução do objeto contratado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS:**

**2.1** na execução dos serviços, objeto do presente credenciamento, Edital de Chamamento para Credenciamento nº 001/2022.

**2.2** os valores praticados deverão obedecer rigorosamente o exposto no Edital de Chamamento para Credenciamento nº 001/2022, conforme tabela abaixo:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA  
EDIFÍCIO PRESIDENTE GETÚLIO DORNELLES VARGAS**

<b>Ítem</b>	<b>Descrição dos Serviços de Reprografia e Encadernação</b>	<b>Valor Unitário</b>
01	<i>Cópia em papel tamanho A4 na cor preto e branco</i>	
02	<i>Cópia em papel tamanho A4 colorido sulfite – jato de tinta</i>	
03	<i>Cópia em papel tamanho A4 colorido couchê – lazer</i>	
04	<i>Encadernação espiral até 100 folhas</i>	
05	<i>Encadernação espiral até 200 folhas</i>	
06	<i>Encadernação espiral até 300 folhas</i>	

**2.3** A Câmara de Vereadores de São Borja solicitará os serviços quando for de sua necessidade. A Câmara Municipal de Vereadores não possui valores mínimos ou máximos de cópias e serviços vinculados a este Termo, não estando a Credenciante obrigada a adquirir os serviços da Empresa Credenciada quando não for de sua conveniência e oportunidade, não estando vinculada a utilização do mesmo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES:**

**3.1** Caberá a Câmara Municipal de Vereadores, através da Direção Geral:

- a) gerenciar e supervisionar os serviços executados pela CREDENCIADA;
- b) encaminhar mensalmente as unidades administrativas pertinentes às faturas para que sejam verificadas e atestadas.

**3.2** Caberá à CREDENCIADA:

- a) deverá a CREDENCIADA encaminhar uma planilha descritiva conforme modelo constante do Anexo IV do Edital de Chamamento para Credenciamento nº 001/2022.
- b) indicar uma pessoa para atendimento exclusivo dos assuntos administrativos perante Câmara Municipal de Vereadores.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**4.1** Os valores decorrentes da prestação dos serviços deverão estar em conformidade com o Edital de Chamamento para Credenciamento nº 001/2022.

**4.2** As notas fiscais/faturas deverão ser apresentadas na Direção-Geral da Câmara Municipal de Vereadores, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

**4.2.1** As notas fiscais/faturas para pagamento deverão ter o número do Termo de Credenciamento e o mês ao qual se refere.

**4.2.2** A CREDENCIADA terá a obrigação de manter, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA  
EDIFÍCIO PRESIDENTE GETÚLIO DORNELLES VARGAS**

**4.2.3** As faturas recebidas conforme o item 4.2, serão pagas em até 10 (dez) dias úteis posteriores ao recebimento das mesmas, desde que não haja irregularidade fiscal ou trabalhista.

**4.3** No caso dos serviços não estarem de acordo com o contratado, a CREDENCIANTE fica, desde já, autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à CREDENCIADA a multa prevista no item 7 do presente instrumento.

**4.4** A CREDENCIADA fica vedada de negociar, ou efetuar a cobrança ou desconto da duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros.

**4.5** Os pagamentos correrão por conta da despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.0001

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTAMENTO DE VALORES:**

**5.1** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Termo de Credenciamento, podendo ser prorrogados até o limite de 60 meses.

**5.2** O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, mediante infração de qualquer das suas condições e, em especial, se a CREDENCIADA deixar de prestar, com eficiência e retidão, os serviços objeto deste Termo.

**5.3** Obedecidas as condições previstas neste Termo de Credenciamento, a CREDENCIADA poderá, a qualquer tempo, pedir a rescisão do presente Termo.

**5.4** Os valores poderão ser reajustados após 12 (doze) meses de vigência do Termo, com base em nova média obtida pelos valores de mercado.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

**6.1** São aplicáveis às sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**6.2** A CREDENCIADA estará sujeita, sem prejuízo das demais penalidades, às seguintes multas previstas na legislação em vigor, neste Termo e na legislação aplicável:

**6.2.1** Multa de 10% (dez por cento) do valor total estimado do Credenciamento, constante no Anexo I do Edital, para o seguinte caso:

a) por inexecução total do ajuste.

**6.2.1.1** Além da sanção prevista no item 6.2.1, a CREDENCIADA estará sujeita a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta Municipal, pelo prazo de 18 (dezoito) meses, contados da publicação de tal medida punitiva, além da perda da garantia contratual.

**6.2.2** Multa de 5% (cinco por cento) do valor total estimado do Credenciamento, constante no Anexo I do Edital, para o seguinte caso:

a) pela inexecução parcial do ajuste.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA  
EDIFÍCIO PRESIDENTE GETÚLIO DORNELLES VARGAS**

**6.2.2.1** Além das sanções previstas no item 6.2.2 a CREDENCIADA estará sujeito, conforme o caso, à rescisão do Termo, a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta Municipal pelo prazo de 9 (nove) meses contados da publicação de tal medida punitiva.

**6.2.3** Multa de 3% (três por cento) do valor total da fatura/nota fiscal, referente ao mês da ocorrência para os seguintes casos:

- a) dificultar os trabalhos de fiscalização por parte da CREDENCIANTE;
- b) deixar a CREDENCIADA de encaminhar a planilha descritiva conforme modelo constante do Anexo IV do Edital;
- c) descumprimento das demais obrigações previstas neste instrumento, para as quais não haja penalidade específica cominada;

**6.3** As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o §2º, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**6.4** Será facultada defesa a CREDENCIADA no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

**6.5** Os valores pertinentes à multas aplicadas, serão descontados dos créditos que a CREDENCIADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

**6.5.1** Caso a CREDENCIADA não disponha de valores a receber da CREDENCIANTE, ser-lhe-á concedido um prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. Decorrido esse prazo sem o recolhimento dos valores, a Administração procederá a cobrança judicial dos valores.

**6.6** As penalidades aqui previstas têm caráter de sanção administrativa, sendo que sua aplicação não exime a CREDENCIADA de reparar eventuais perdas e danos que seus atos venham a acarretar à Administração.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**.1** A CREDENCIANTE indica como gestor deste Termo de Credenciamento, o Diretor-Geral Leandro Santos de Deus, e como Gestora Suplente a Servidora Luciele Machado Pacheco Lopes.

**7.2** O acompanhamento do andamento da prestação do serviço ou a sua fiscalização pela CREDENCIANTE não exclui ou reduz a responsabilidade da CREDENCIADA de realizar os serviços contratados de acordo com o especificado no presente Termo de Credenciamento.

**7.3** Os empregados e prepostos da CREDENCIADA não terão nenhum vínculo empregatício com a CREDENCIANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial as quais se obriga a saldar na época devida.

**7.4** Os funcionários da CREDENCIANTE, que utilizam dos serviços prestados pela CREDENCIADA, poderão denunciar a qualquer momento ao fiscal do contrato irregularidades no atendimento prestado pela CREDENCIADA.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA  
EDIFÍCIO PRESIDENTE GETÚLIO DORNELLES VARGAS**

**7.5** A CREDENCIADA somente prestará o serviço quando solicitado por pessoa autorizada pela CREDENCIANTE.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:**

**8.1** O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações, ou no caso de descumprimento de suas cláusulas, mediante notificação escrita com 30 (trinta) dias de antecedência.

**a)** caso a CREDENCIADA não mantenha as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento, durante o período de vigência do Termo, o mesmo poderá ser rescindido unilateralmente pela CREDENCIANTE.

**8.2** A CREDENCIANTE também rescindir unilateralmente o presente Termo pela inobservância das previsões legais contidas nos artigos 58, inciso II, 77, 78, incisos I ao XII, XVII e XVIII, 79, inciso I, todos da Lei Federal nº 8.666/1993.

**8.3** Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**8.4** A rescisão do Termo de Credenciamento também poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79, incisos II e III da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS:**

**9.1** O que foi pactuado em Edital presume-se contratado.

**9.2** Os demais casos não previstos neste Termo serão supridos pelas Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de São Borja/RS para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Termo de Credenciamento que não o for dirimido administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

São Borja, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Vereador Adão Santiago Floriano**  
**PRESIDENTE**  
**CREDENCIANTE**

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA**  
**CREDENCIADA**

**TESTEMUNHAS:**

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_